

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1188 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA NAS UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal de Marliéria, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Melhoria das Condições de Higiene nas Unidades Habitacionais do Município de Marliéria, MG, destinado às famílias de baixa renda.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei tem como finalidade exclusiva a concessão de auxílios a famílias de baixa renda, sob a forma de mão de obra e materiais de construção, para melhoria em suas unidades habitacionais que se encontrem em condições de higiene e segurança inadequadas ao padrão normal exigido para dignidade da pessoa humana.

Art. 3º. Considera-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, ou que esteja impedida de melhorar sua moradia por estarem seus integrantes acometidos de enfermidades que demandem custos substanciais devidamente comprovados.

Art. 4º. Não poderão participar do programa as famílias que tiverem seus imóveis gravados com ônus.

Art. 5º. A Coordenação do Programa competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, competindo-lhe:

I. realizar a inscrição e o cadastramento dos interessados, através da Secretária de Assistência Social do Município, que fará análise e relatório das condições sócioeconômicas das famílias;

II. vistoriar o imóvel e expedir laudo circunstanciado sobre as condições de higiene;

III. elaborar calendário para início da execução dos serviços, a ser aprovado pela Administração Municipal;

IV. encaminhar ao Prefeito Municipal, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 07 / 03 / 2022

ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 25 de fevereiro de 2022.


Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 07 / 03 / 2022

ASSINATURA:

